



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br  
-asplan-sti@tre-se.jus.br\_(79) 3209-8650

## ATA 22/2025

## ► REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE TI (CGesTI) ◀

## 1. Identificação da Reunião

Data	Hora Início	Local	Participantes
07/03/25	08:40h	Sala do Secretário de TIC	Cosme Rodrigues de Souza
			Jeirlan Correia Palmeira
			Evandro Lima Nascimento

## 2. Objetivo

Revisão do Plano de Trabalho da ENTIC-JUD

## 3. Deliberações

O Assessor de Planejamento de TI, Evandro Lima Nascimento, deu início à reunião agradecendo a participação dos presentes. Logo após, apresentou a situação atual do Plano de Trabalho da ENTIC-JUD 2021-2026.

Segundo Evandro, o Plano de Trabalho do TRE de Sergipe é composto por 46 iniciativas, conforme modelo proposto pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Cada iniciativa visa cumprir um ou mais dispositivos da Resolução CNJ Nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário. Até o momento, foram cumpridos 39 quesitos da Resolução, o que corresponde a 85% do total. As 7 iniciativas pendentes devem ser executadas até o final da vigência do plano em 2026.

Dentre os projetos previstos para 2025, merecem destaque a contratação de licenças de uso de plataforma de backup em nuvem e a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação. A contratação de licenças de uso de plataforma de backup em nuvem visa aumentar a segurança e a disponibilidade dos dados institucionais, especialmente considerando o crescente volume de informações digitais gerenciadas pelo Tribunal. Estima-se que os estudos preliminares sejam concluídos até maio de 2025. Quanto à contratação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas, o Assessor de TI enfatizou a necessidade de reforçar a equipe para atender às demandas crescentes, principalmente aquelas relacionadas aos sistemas eleitorais que serão utilizados nas próximas eleições. Os estudos preliminares estão sendo elaborados, com previsão de publicação do edital em novembro de 2025, conforme previsto no Plano de Contratação de Soluções de TIC (PCSTIC).

O plano de trabalho foi lido e aprovado pelos presentes, conforme reprodução a seguir:

Item	Artigo	Item de Conformidade	Projeto/Ação	Apresentou Evidência?	Evidência
1	6º	Cada órgão deverá elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o qual deverá elencar as ações que estarão alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional, ao Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.	Elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)	Sim	Portaria TRE-SE 537/2024, que aprovou a versão 1.5 do PDTIC 2023-2024.
2	6º, §1	As propostas orçamentárias de TIC de cada órgão deverão ser elaboradas em integral harmonia e alinhamento aos seus respectivos Planos Diretores.	Elaborar propostas orçamentárias alinhadas ao PDTIC	Sim	Proposta orçamentária 2024 (pg. 5)
3	6º, §3º	Os órgãos que possuem em seu planejamento o Plano Estratégico de TIC (PETIC) poderão utilizar este Instrumento até um ano após o início da vigência desta Resolução. Decorrido o prazo, as linhas estratégicas de atuação deverão ser contempladas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, com objetivo de manter a continuidade do trabalho e alinhamento da estratégia.	Promover a extinção do PETIC	Sim	PDTIC 2023-2024 (linhas estratégicas incorporadas ao PDTIC)
4	7º	Todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar, composto por representantes de todas as áreas estratégicas do órgão e pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação	Manter Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar	Sim	Atas de reunião do CGOVTI
5	7º	Todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar, composto por representantes de todas as áreas estratégicas do órgão e pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação	Constituir Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar.	Sim	Portaria TRE-SE 813/2021
6	8º	O Órgão constituiu e mantém Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGETIC)), coordenado pelo titular da área de TIC.	Manter Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Sim	Atas de reunião do CGESTI
7	8º	O Órgão constituiu e mantém Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGETIC)), coordenado pelo titular da área de TIC.	Constituir Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Sim	Portaria TRE-SE 813/2021

8	9º	As aquisições de bens e contratação de serviços de TIC deverão atender às determinações do CNJ.	Fomentar a aderência dos processos de aquisições de bens e contratação de serviços de TIC às determinações do CNJ	Sim	Portaria TRE-SE 1.035/2023
9	9º	Art. 9, § 2 - O Órgão disponibiliza junto ao repositório nacional, mantido pelo CNJ, os seus editais, contratos e anexos, assim que homologados em seus órgãos.	Disponibilizar junto ao repositório nacional artefatos de contratações	Sim	Os artefatos de contratações de TIC são disponibilizados no site do tribunal e na Connect-Jus.
10	10	Art. 10 - Comprovação de ações junto ao Connect-JUS para: I – disseminar a cultura e valor da área de TIC nos órgãos; II – semear a importância do uso de tecnologias no dia a dia; III – colaborar e disseminar de boas práticas das iniciativas de TIC nos órgãos; IV – divulgar as principais entregas, avanços e realizações da área de TIC.	Publicar ações relacionadas na plataforma Connect-Jus	Não	Aguardando definição do CGESTI.
11	11	Art. 11. Será aplicado periodicamente o Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), que tem por finalidade a medição da maturidade em TIC dos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ. I – os itens do levantamento de governança, gestão e infraestrutura de TIC serão construídos em consonância com as diretrizes estratégicas de TIC, estabelecidas nesta Resolução, e poderão ser reavaliados anualmente com vistas ao aprimoramento do levantamento, considerando as inovações no cenário de tecnologia da informação e comunicação. II – os resultados do levantamento serão estabelecidos utilizando-se metodologias de cálculo dispostas no Guia; III – as respostas apresentadas no questionário servirão de subsídio para estabelecer o índice de maturidade de cada órgão.	Elaborar anualmente relatório de avaliação do desempenho do TRE-SE no levantamento iGovTIC-JUD.	Sim	Relatório de Análise dos Resultados do iGovTIC-JUD 2024 disponível no SEI 0001363-39.2024.6.25.8000 (1616347)
12	12	É competência do Comitê de Governança e Tecnologia da Informação e Comunicação deliberar sobre as informações do levantamento periódico realizado no órgão.	Ata de Reunião comprovando a atividade.	Sim	Deliberação do CGOVTI
13	15, §1	O Órgão elaborou o Plano de Transformação Digital contendo, no mínimo, as ações de transformação digital de serviços; integração de canais digitais; interoperabilidade de sistemas; e estratégia de monitoramento.	Ato que instituiu Plano de Transformação Digital	Sim	Portaria TRE-SE 586/2021.
14	15, §1	O Órgão elaborou o Plano de Transformação Digital contendo, no mínimo, as ações de transformação digital de serviços; integração de canais digitais; interoperabilidade de sistemas; e estratégia de monitoramento.	Disponibilização do Plano de Transformação Digital na Connect-Jus.	Sim	PTD foi publicado na Connect-Jus e no site do tribunal.
15	17	As soluções de aprimoramento à interação com a sociedade deverão ser realizadas por meio de canais e serviços digitais simples e intuitivos, em busca de estabelecer padrão mínimo de qualidade para os serviços digitais do Poder Judiciário.	Relação de canais e serviços digitais.	Sim	Carta de serviços 1º Grau Carta de serviços 2º Grau
16	17, § 2o	Cada órgão será responsável em promover a divulgação ampla das pesquisas de satisfação e experiência do usuário.	Divulgar semestralmente o resultado da pesquisa de satisfação dos usuários de TIC	Não	Será executado a partir de 2025.
17	18	Art. 18 - O Órgão oferece meio de avaliação ou pesquisa de satisfação padronizado com o objetivo de aprimorar a percepção de utilidade das informações dos serviços, monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados.	Documento consolidado com o resultado da avaliação ou pesquisa de satisfação, contendo planos de ações para a melhoria contínua.	Sim	Os resultados são consolidados mensalmente e publicados no site do tribunal (vide seção Indicadores de TIC). Adicionalmente os resultados são publicados no Painel de Informações Gerenciais (seção "Indicadores de resultado", ITIC1 - Índice de satisfação dos usuários de TIC)
18	18	Art. 18, §1 - O Órgão implantou processos de gestão baseados em modelos e boas práticas de mercado, e definiu parâmetros de pesquisa com o objetivo de uniformizar e gerar indicadores mais precisos e equiparados entre os órgãos do Poder Judiciário.	Documento informando sobre a implantação dos processos de gestão, contendo os parâmetros de pesquisa e indicadores.	Sim	Os processos de governança e gestão de TIC estão publicados no site do tribunal.
19	19	Art. 19 - O Órgão adota modelos de governança e práticas de gerenciamento de serviços de TIC que favoreçam a entrega de valor para a sociedade.	Documento contendo o modelo de governança e práticas de gerenciamento de serviços de TIC.	Sim	Modelo de governança de TIC
20	20	Art. 20 - O Órgão utiliza soluções para atendimento personalizado aos usuários, conhecer o perfil e propor soluções mais eficazes, com foco no valor agregado e promover a melhoria na experiência do usuário.	Documento evidenciando qual ferramenta ou solução está sendo utilizada e como é o seu funcionamento.	Sim	<a href="https://otrs.com/pt/home/">https://otrs.com/pt/home/</a>
21	21	Art. 21, I - Sobre o macroprocesso de Governança e Gestão de TIC: O órgão constituiu e mantém estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a demanda de TIC.	Documento evidenciando estrutura organizacional responsável pelo macroprocesso de Governança e Gestão de TIC.	Sim	Resolução TRE-SE 41/2023 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal). Ver artigos 87 a 101.
22	21	Art. 21, II - Sobre o macroprocesso de Segurança da Informação e Proteção de Dados: O órgão constituiu e mantém estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a demanda de TIC.	Documento evidenciando estrutura organizacional responsável pelo macroprocesso de Segurança da Informação e Proteção de Dados.	Sim	Resolução TRE-SE 41/2023 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal). Ver subseção V, Assessoria Técnica de Segurança Cibernética
23	21	Art. 21, III - Sobre o macroprocesso de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações: O órgão constituiu e mantém estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a demanda de TIC.	Documento evidenciando estrutura organizacional responsável pelo macroprocesso de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações.	Sim	Resolução TRE-SE 41/2023 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal). Ver subseção I, Coordenadoria de Sistemas Corporativos.

24	21	Art. 21, IV - Sobre o macroprocesso de Infraestrutura e Serviços: O órgão constituiu e mantém estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a demanda de TIC.	Documento evidenciando estrutura organizacional responsável pelo macroprocesso de Infraestrutura e Serviços.	Sim	Resolução TRE-SE 41/2023 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal). Ver subseção II, Coordenadoria de Infraestrutura.
25	22	Art. 22 - As estruturas organizacionais deverão privilegiar a departamentalização por função e possuir níveis hierárquicos de decisão.	Documento evidenciando estrutura organizacional privilegiando a departamentalização por função e os níveis hierárquicos de decisão.	Sim	Resolução TRE-SE 41/2023 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal).
26	23	Art. 23 - A estrutura organizacional, o quadro permanente de servidores, a gestão de ativos e os processos de gestão de trabalho.	Documento de revisão bienal compatibilizando a estrutura com as demandas estabelecidas.	Sim	Relatório de Avaliação da Estrutura Organizacional e dos Macroprocessos de TIC foi anexado ao sistema SNMC-TIC.
27	23	Art. 23 - A coordenação dos macroprocessos e as funções gerenciais de TIC são executadas por servidores do quadro permanente do órgão e em regime de dedicação exclusiva.	Documento evidenciando que a coordenação de macroprocessos e as funções gerenciais de TIC executadas por servidores do quadro permanente do órgão e em regime de dedicação exclusiva.	Sim	Portaria TRE-SE 510/2021 (ver § 3º do art. 3º)
28	24	Art. 24 - O órgão possui quadro permanente com servidores que exercerão atividades voltadas exclusivamente para a área de TIC compatível com a demanda.	Tabela com o total de cargos efetivos do quadro permanente de TIC, de cargos preenchido e vagos de TIC, de cargos de TIC atuando dentro da área de TIC e o número de vagas necessárias de acordo com o referencial mínimo estabelecido no Guia da ENTIC-JUD.	Sim	Evidência incluída no sistema SNMC-TIC.
29	25	Art. 25 - O órgão buscou implementar instrumentos de reconhecimento e valorização dos servidores da área de TIC.	Documento evidenciando ações no sentido de atendimento da recomendação.	Sim	Portaria TRE-SE 510/2021. Os artigos 5º e 9º são exemplos de instrumentos de reconhecimento e valorização das equipes de TIC.
30	26	Art. 26 - O órgão realizou análise de rotatividade a menos de dois anos.	Documento da última análise de rotatividade realizada.	Sim	A análise de rotatividade será realizada em 2025.
31	27	Art. 27 - O órgão entregou o Plano Anual de Capacitações de TIC e as ações estão sendo executadas.	Captura de tela comprovando a disponibilização do Plano Anual de Capacitações de TIC vigente na Connect-Jus.	Sim	Evidência incluída no Connect-Jus e no site da internet.
32	28	Art. 28 - O órgão executa ou contrata serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação.	Documento comprobatório da execução ou contratação de serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação.	Não	A contratação de serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação será realizada em 2025, conforme previsto no plano de ação do PDTIC 2025-2026.
33	29	Art. 29 - O órgão utiliza o padrão nacional definido pelo CNJ para a utilização das credenciais de login único e interface de interação dos sistemas.	Documento comprobatório da utilização do padrão nacional definido pelo CNJ.	Sim	Conforme seção 1.2.1.2 do Manual de Processo de Trabalho 8 (Gerenciamento do Ciclo de Vida de Software).
34	30	Art. 30 - O órgão segue as diretrizes propostas pelo CNJ, no que se refere aos sistemas de informação e, em especial, às diretrizes estabelecidas na Resolução nº 335/2020 que estabeleceu a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro.	Registro comprobatório da aderência às diretrizes estabelecidas, inclusive relativa a Resolução CNJ nº 335/2020 que estabeleceu a PDPJ-Br.	Não	O TRE-SE atende parcialmente as diretrizes propostas pelo CNJ, no que se refere aos sistemas de informação e, em especial, às diretrizes estabelecidas na Resolução nº 335/2020. Os detalhes foram registrados no sistema SNMC-TIC.
35	31	Art. 31 - O órgão adota arquitetura e plataforma de serviços em nuvem, atendendo aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados.	Plano de Adoção de Serviços em Nuvem: Documento que detalha a estratégia do órgão para a adoção de serviços em nuvem. Este documento deve incluir a identificação dos serviços a serem migrados, um cronograma para a migração, e uma descrição de como os serviços em nuvem serão gerenciados e monitorados para garantir a segurança e a proteção de dados.	Não	Foi incluída ação (item 23) do Plano de Demandas Internas do PDTIC 2025-2026 (versão inicial) para contratação de serviço de backup em nuvem.
36	32	Art. 32 - O órgão faz constar no contrato cláusula que determine o depósito da documentação e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualização, bem como, quando cabível, do código-fonte para garantia da continuidade.	Contrato contendo as cláusulas exigidas no artigo 32.	Não	Foi incluída ação (item 23) do Plano de Demandas Internas do PDTIC 2025-2026 (versão inicial) para contratação de serviço de backup em nuvem.
37	32	Art. 32, §2 - O órgão classifica seus sistemas de informação identificando quais são estratégicos.	Portfólio de soluções de TIC do Órgão com indicação de quais são estratégicos.	Sim	Conforme registrado no sistema SNMC-TIC.
38	33	Art. 33 - Os sistemas de informação deverão atender a padrões de interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.	Documento contendo links e capturas de tela referentes aos incisos do Parágrafo único do Artigo 33.	Sim	Os padrões são utilizados em 90% a 100% das integrações entre sistemas nos processos judiciais (SEI 0005354-23.2024.6.25.8000 - 1552241).
39	34	Art. 34 - O órgão promove a gestão dos itens de infraestrutura tecnológica para atender as especificações, temporalidade de uso e obsolescência.	Documento contendo links e capturas de tela referentes aos itens listados no artigo 34.	Sim	O gerenciamento de configuração é realizado por meio do processo "Configuração e Ativos de Serviço", alinhado ao Plano de Classificação de Documentos – PCD.
40	35	Art. 35 - O órgão utiliza serviços em nuvem que simplificam a estrutura física, viabilizam a integração, requisitos de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário.	Contrato de prestação de serviços em nuvem.	Não	Foi incluída ação (item 23) do Plano de Demandas Internas do PDTIC 2025-2026 (versão inicial) para contratação de serviço de backup em nuvem.
41	36	Art. 36 - O órgão deve elaborar o Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços.	Captura de tela comprovando a disponibilização do artefato na Connect-Jus.	Sim	Plano de Gestão de Continuidade de Negócios/Processo de Continuidade de Serviços
42	37	Art. 37 - O órgão deve elaborar o Plano de Gestão de Riscos de TIC.	Captura de tela comprovando a disponibilização do artefato na Connect-Jus.	Sim	Plano de Gestão de Riscos de TIC
43	38	Art. 38 - O órgão deve elaborar e aplicar práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados.	Documento contendo as práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados.	Sim	Resolução TRE-SE 28/2020, que institui a Política de Tratamento de Dados Pessoais. Relatório de Atividades do Grupo de Trabalho responsável pela regulamentação da LGPD - SEI 0016113-85.2020.6.25.8000 (0953274).
44	41	Art. 41 - O órgão deve constituir um Comitê gestor institucional para tratar da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).	Ato constitutivo do Comitê.	Sim	Resolução TRE-SE 24/2022

45	42	Art. 42 - O órgão deve alinhar o seu PDTIC à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).	Comprovação do alinhamento do PDTIC à EN TIC-JUD.	Sim	PDTIC 2023-2024 (vide item 4.4 e Anexo I)
46	45	Art. 45 - O órgão deve elaborar o Plano de Trabalho para atendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução 370/2021.	Captura de tela comprovando a disponibilização do artefato vigente na Connect-Jus.	Sim	Disponível na CONNECT-JUS.

Por fim, diante da ausência de outras manifestações e não havendo nada mais digno de nota para ser tratado, a reunião foi encerrada.

#### 4. Encerramento

Às 9:00 horas e 30 minutos, do dia 07 de março de 2025, a reunião foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 07/03/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEIRLAN CORREIA PALMEIRA, Coordenador(a)**, em 07/03/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO LIMA NASCIMENTO, Assessor(a)**, em 07/03/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1675373** e o código CRC **B4DAAE0**.